



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/22**

**AVISO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - SAS**  
**(Processo Administrativo nº 200.104087/2026)**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar), Centro, Pelotas/RS – CEP 96.020.380, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o MEM/006127/2026, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, com critério de julgamento tipo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021, Decreto Municipal nº 6.820, de 18 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Horário da Fase de Lances: das 9h às 15h (horário de Brasília - DF);**

**Data da Sessão: dia 28/05/2026**

**Endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviço de chaveiro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO																																	
1	01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas a seguir:</p> <table border="1"><thead><tr><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>QUANT</th><th>VALOR UNITÁRIO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Chave comum</td><td>10</td><td>R\$ 12,00</td></tr><tr><td>Chave longa</td><td>10</td><td>R\$ 25,00</td></tr><tr><td>Chave gorja</td><td>10</td><td>R\$ 25,00</td></tr><tr><td>Chave tetra</td><td>10</td><td>R\$ 30,00</td></tr><tr><td>Chave para miolo de fechadura</td><td>10</td><td>R\$ 40,00</td></tr><tr><td>Chave para miolo de armário</td><td>10</td><td>R\$ 30,00</td></tr><tr><td>Chave para miolo de tetra</td><td>10</td><td>R\$ 70,00</td></tr><tr><td>Chave segredo de fechadura</td><td>10</td><td>R\$ 70,00</td></tr><tr><td>Chave abertura de fechadura</td><td>10</td><td>R\$ 80,00</td></tr><tr><td>Fechadura Material da</td><td>40</td><td>R\$ 150,00</td></tr></tbody></table>	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Chave comum	10	R\$ 12,00	Chave longa	10	R\$ 25,00	Chave gorja	10	R\$ 25,00	Chave tetra	10	R\$ 30,00	Chave para miolo de fechadura	10	R\$ 40,00	Chave para miolo de armário	10	R\$ 30,00	Chave para miolo de tetra	10	R\$ 70,00	Chave segredo de fechadura	10	R\$ 70,00	Chave abertura de fechadura	10	R\$ 80,00	Fechadura Material da	40	R\$ 150,00	não consta	R\$ 21.720,00	R\$ 21.720,00
ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO																																					
Chave comum	10	R\$ 12,00																																					
Chave longa	10	R\$ 25,00																																					
Chave gorja	10	R\$ 25,00																																					
Chave tetra	10	R\$ 30,00																																					
Chave para miolo de fechadura	10	R\$ 40,00																																					
Chave para miolo de armário	10	R\$ 30,00																																					
Chave para miolo de tetra	10	R\$ 70,00																																					
Chave segredo de fechadura	10	R\$ 70,00																																					
Chave abertura de fechadura	10	R\$ 80,00																																					
Fechadura Material da	40	R\$ 150,00																																					



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/22**

			caixa: latão Acabamento superficial: colonial Características adicionais: maçaneta tipo bola Tipo: externa/interna Aplicação: porta Comprimento: 8 cm Altura: 12 cm Espessura: 12 mm				
			Fechadura Material da caixa: aço Acabamento superficial: pintado - cinza Aplicação: porta de divisória	20	R\$ 105,00		
			Fechadura Material da caixa: aço Acabamento superficial: cromado Características adicionais: cilindro 31 mm Tipo: externa Aplicação: gaveta	10	R\$ 30,00		
			Porta-cadeado Material: aço Tratamento superficial: zincado Comprimento: 110 mm Características adicionais: acompanha 05 parafusos para fixação	20	R\$ 25,00		
			Instalação de fechadura	40	R\$ 80,00		
			Cadeado Material: latão maciço Material da haste: aço cementado/ cromado Altura: 40 mm Largura: 20 mm	40	R\$ 45,00		
			Cadeado Material: latão maciço Material da	40	R\$ 66,00		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/22**

			haste: aço cimentado/ cromado Altura: 78 mm Largura: 50 mm Características adicionais: 02 chaves em latão niquelado/trava dupla					
			Cadeado Material: latão Material da haste: aço Altura: 56,5 mm Largura: 35 mm Características adicionais: chave mestra em latão	40	R\$ 34,00			

- 1.2.1.** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** O fornecimento do serviço será conforme a demanda da Secretaria.
- 1.5.** Na presente contratação não será exigida amostra do serviço.
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
- 2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 2.2.** O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde deverão ser consultadas todas as informações, comunicados e eventuais esclarecimentos relativos a este certame
- 2.2.1.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.2.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3.** Com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
- 2.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.4.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/22**

- 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. Que se enquadre nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/22**

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após a abertura da sessão pública.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. DA FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é 1%.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/22**

- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.** Na Proposta Financeira deverá constar:
- a)** Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
  - b)** O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;
  - c)** A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto/serviço ofertado, dos itens constantes do Anexo I deste Aviso.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/22**

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
  - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
  - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
- 6.1.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu





D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/22**

**6.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.11. Os licitantes deverão encaminhar no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**6.11.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.11.1.1.** Comprovação de existência jurídica da contratada, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado, requerimento de empresário ou documento equivalente.

**6.11.1.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**6.11.1.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**6.11.1.4.** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.

**6.11.2. PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.11.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

**6.11.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.11.2.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

**6.11.2.4.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**6.11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**6.11.2.6.** Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

**6.11.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/22**

**6.11.2.8.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança

**6.12.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

**6.13.** A documentação exigida poderá ser substituída, **pelo registro cadastral do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;

**6.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**6.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**6.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**6.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/22**

- 7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.5.** Na hipótese de o vencedor da dispensa não comprovar ou não manter as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.
- 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/22**

- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
  - b) Multa** de 1 a 30 % (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, conforme previsão contratual;
  - c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Na aplicação de penalidade de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 9. DA ENTREGA E DO PRAZO**
- 9.1.** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante solicitação da Secretaria e após o recebimento da nota de empenho, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.
- 9.2.** Os serviços deverão ser executados em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade da Administração, em dias e horários a serem definidos pela fiscalização do contrato.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/22**

- 9.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS:

**10.1.1. Projeto Atividade:** 08.122.0002.2030.00

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00

**Fonte:** 1500.000000

**10.1.2. Projeto Atividade:** 08.241.0104.2153.00

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00

**Fonte:** 1660.000000

**10.1.3. Projeto Atividade:** 08.241.0111.2240.00

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00

**Fonte:** 2660.000000

**10.1.4. Projeto Atividade:** 08.243.0105.2189.00

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00

**Fonte:** 2660.000000

**10.1.5. Projeto Atividade:** 08.243.0109.2232.00

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00

**Fonte:** 2660.000000

**10.1.6. Projeto Atividade:** 08.244.0105.2187.00

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00

**Fonte:** 2660.000000

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitação do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/22**

- 11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.13.1.** Anexo I - Termo de Referência;
  - 11.13.2.** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; e
  - 11.13.3.** Anexo III – Declaração.

Pelotas, 21 de maio de 2026.

**Camila Farias Ferreira Pereira**  
Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/22**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - SAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Contratação de serviço de chaveiro**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO																																				
1	01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas a seguir:</p> <table border="1"><thead><tr><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>QUANT</th><th>VALOR UNITÁRIO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Chave comum</td><td>10</td><td>R\$ 12,00</td></tr><tr><td>Chave longa</td><td>10</td><td>R\$ 25,00</td></tr><tr><td>Chave gorja</td><td>10</td><td>R\$ 25,00</td></tr><tr><td>Chave tetra</td><td>10</td><td>R\$ 30,00</td></tr><tr><td>Chave para miolo de fechadura</td><td>10</td><td>R\$ 40,00</td></tr><tr><td>Chave para miolo de armário</td><td>10</td><td>R\$ 30,00</td></tr><tr><td>Chave para miolo de tetra</td><td>10</td><td>R\$ 70,00</td></tr><tr><td>Chave segredo de fechadura</td><td>10</td><td>R\$ 70,00</td></tr><tr><td>Chave abertura de fechadura</td><td>10</td><td>R\$ 80,00</td></tr><tr><td>Fechadura Material da caixa: latão Acabamento superficial: colonial Características adicionais: maçaneta tipo bola Tipo: externa/interna Aplicação: porta Comprimento: 8 cm Altura: 12 cm Espessura: 12 mm</td><td>40</td><td>R\$ 150,00</td></tr><tr><td>Fechadura Material da caixa: aço Acabamento superficial:</td><td>20</td><td>R\$ 105,00</td></tr></tbody></table>	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Chave comum	10	R\$ 12,00	Chave longa	10	R\$ 25,00	Chave gorja	10	R\$ 25,00	Chave tetra	10	R\$ 30,00	Chave para miolo de fechadura	10	R\$ 40,00	Chave para miolo de armário	10	R\$ 30,00	Chave para miolo de tetra	10	R\$ 70,00	Chave segredo de fechadura	10	R\$ 70,00	Chave abertura de fechadura	10	R\$ 80,00	Fechadura Material da caixa: latão Acabamento superficial: colonial Características adicionais: maçaneta tipo bola Tipo: externa/interna Aplicação: porta Comprimento: 8 cm Altura: 12 cm Espessura: 12 mm	40	R\$ 150,00	Fechadura Material da caixa: aço Acabamento superficial:	20	R\$ 105,00	não consta	R\$ 21.720,00	R\$ 21.720,00
ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO																																								
Chave comum	10	R\$ 12,00																																								
Chave longa	10	R\$ 25,00																																								
Chave gorja	10	R\$ 25,00																																								
Chave tetra	10	R\$ 30,00																																								
Chave para miolo de fechadura	10	R\$ 40,00																																								
Chave para miolo de armário	10	R\$ 30,00																																								
Chave para miolo de tetra	10	R\$ 70,00																																								
Chave segredo de fechadura	10	R\$ 70,00																																								
Chave abertura de fechadura	10	R\$ 80,00																																								
Fechadura Material da caixa: latão Acabamento superficial: colonial Características adicionais: maçaneta tipo bola Tipo: externa/interna Aplicação: porta Comprimento: 8 cm Altura: 12 cm Espessura: 12 mm	40	R\$ 150,00																																								
Fechadura Material da caixa: aço Acabamento superficial:	20	R\$ 105,00																																								



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/22**

			pintado - cinza Aplicação: porta de divisória					
			Fechadura Material da caixa: aço Acabamento superficial: cromado Características adicionais: cilindro 31 mm Tipo: externa Aplicação: gaveta	10	R\$ 30,00			
			Porta-cadeado Material: aço Tratamento superficial: zincado Comprimento: 110 mm Características adicionais: acompanha 05 parafusos para fixação	20	R\$ 25,00			
			Instalação de fechadura	40	R\$ 80,00			
			Cadeado Material: latão maciço Material da haste: aço cementado/ cromado Altura: 40 mm Largura: 20 mm	40	R\$ 45,00			
			Cadeado Material: latão maciço Material da haste: aço cementado/ cromado Altura: 78 mm Largura: 50 mm Características adicionais: 02 chaves em latão niquelado/trava dupla	40	R\$ 66,00			
			Cadeado Material: latão Material da haste: aço Altura: 56,5 mm Largura: 35 mm Características adicionais: chave mestra em latão	40	R\$ 34,00			
<b>O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO.</b>								



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/22**

- 1.2 O(s) bem(ns) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 O bem objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.
- 1.4 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante solicitação da Secretaria e após o recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5 O fornecimento do serviço será conforme a demanda da Secretaria.
- 1.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.7 Havendo divergência entre o CATSER e a descrição do produto, prevalecerá a segunda.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de serviços de chaveiro, abrangendo o fornecimento de cópias de chaves, fechaduras, cadeados, porta-cadeados e demais dispositivos de segurança, bem como a execução de serviços de instalação, substituição e manutenção correlatos. A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pelotas, no exercício de suas atribuições legais, é responsável pela execução de serviços socioassistenciais essenciais, desenvolvidos por meio de unidades como abrigos institucionais, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Casas de Convivência, que realizam atendimento contínuo e direto à população em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesse contexto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança patrimonial e controle de acesso às unidades vinculadas à Secretaria. Tais equipamentos públicos possuem circulação diária de servidores, usuários, equipes técnicas, prestadores de serviços e, em determinadas situações, funcionamento em regime de plantão, circunstâncias que demandam sistemas de fechamento eficientes e em pleno funcionamento. Ressalta-se que o uso contínuo dos dispositivos de segurança, aliado ao desgaste natural, à rotatividade de equipes, às mudanças de usuários acolhidos e às frequentes demandas de manutenção preventiva e corretiva, torna indispensável a substituição periódica de fechaduras, a confecção de cópias de chaves e a instalação de dispositivos complementares de segurança. Essas medidas visam prevenir extravios, acessos indevidos e eventuais danos ao patrimônio público, contribuindo diretamente para a proteção de documentos, equipamentos e bens públicos, além de assegurar a integridade dos servidores, usuários e pessoas acolhidas, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados. No que se refere à forma de contratação, justifica-se a adoção da dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, caracterizados pela necessidade de atendimento imediato e demanda recorrente, embora de difícil previsão quanto à quantidade e frequência. Trata-se de serviços e fornecimentos comuns, amplamente disponíveis no mercado local, cuja contratação direta se mostra mais célere e eficiente para atender às necessidades rotineiras e emergenciais da Secretaria. Destaca-se que eventual demora na realização de procedimento licitatório poderia comprometer a segurança das unidades, especialmente em situações que exigem pronta intervenção, como perda de chaves, substituição emergencial de fechaduras, manutenção corretiva ou restrição imediata de acesso. Assim, a contratação por dispensa possibilita maior agilidade no atendimento das demandas, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência. A aquisição por compra direta, com disputa eletrônica, também se justifica pela especificidade dos serviços de chaveiro, os quais envolvem atendimentos sob demanda e, muitas vezes, de caráter emergencial. A realização de disputa eletrônica demandaria prazos e procedimentos incompatíveis com a urgência inerente a esse tipo de serviço, especialmente em ocorrências relacionadas à segurança patrimonial e ao adequado funcionamento das unidades socioassistenciais. Dessa forma, a adoção de procedimento mais célere busca assegurar o pronto restabelecimento das condições de segurança e funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população.



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/22**

**3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 Indicação de Marcas ou Modelos**

**3.1.1** Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

**3.2 Da Exigência de Amostra**

**3.2.1** Na presente contratação não será exigida amostra do serviço.

**3.3 Subcontratação**

**3.3.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

**3.4 Garantia da Contratação**

**3.4.1** Por se tratar de compra direta de bens, com previsão de entrega imediata e integral, em que é dispensada a realização de contrato, nos exatos termos do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1 Condições de Entrega**

**4.1.1** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante solicitação da Secretaria e após o recebimento da nota de empenho, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

**4.1.2** Os serviços deverão ser executados em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade da Administração, em dias e horários a serem definidos pela fiscalização do contrato.

**4.1.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**4.2.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.2.1.1** Caso a empresa vencedora possua garantia maior, deverá prevalecer a maior.

**5 MODELO DE GESTÃO DO EMPENHO**

**5.1** O empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3** A execução do empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

**5.4** Fica designado como fiscal do empenho: Douglas Dias Paes, matrícula 46946.

**5.5** Fica designado como gestor do empenho: Ariane de Godoy Stramare, matrícula 44137.

**5.6** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.7** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/22**

- 5.8** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.9** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**6.1 Do Recebimento**

- 6.1.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4** O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, ficando o Contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.1.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.6** O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.7** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.9** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.10** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto
- 6.1.11** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/22**

**6.1.12** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2 Do Pagamento**

**6.2.1** O pagamento será feito, conforme a efetiva entrega do objeto e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

**7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**7.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

**7.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**7.2 Forma de Fornecimento**

**7.2.1** O fornecimento do objeto será integral.

**7.3 Exigências de Habilitação**

**7.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme dispõe a legislação vigente para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e requisitos técnicos, quando exigidos.

**8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação direta;
- 8.2** Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- 8.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.2 deste Termo de Referência, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto contratado.
- 8.6** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta, durante toda a execução do contrato.
- 8.7** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 8.8** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 9.2** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) neste Termo de Referência.
- 9.3** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 9.4** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- 9.5** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta.
- 9.6** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.7** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos ou serviços prestados.



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/22**

- 9.8** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.
- 9.9** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a sua entrega;
- 9.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta dispensa de licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 9.11** Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 9.12** Submeter-se às normas e determinações do contratante no que se referem à execução deste contrato.

**10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 10.1** A contratação será atendida pelas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:
- 10.1.1. Projeto Atividade:** 08.122.0002.2030.00  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00  
**Fonte:** 1500.000000
- 10.1.2. Projeto Atividade:** 08.241.0104.2153.00  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00  
**Fonte:** 1660.000000
- 10.1.3. Projeto Atividade:** 08.241.0111.2240.00  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00  
**Fonte:** 2660.000000
- 10.1.4. Projeto Atividade:** 08.243.0105.2189.00  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00  
**Fonte:** 2660.000000
- 10.1.5. Projeto Atividade:** 08.243.0109.2232.00  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00  
**Fonte:** 2660.000000
- 10.1.6. Projeto Atividade:** 08.244.0105.2187.00  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00  
**Fonte:** 2660.000000

**Andrei Gimenes Hardtke**

Oficial Administrativo do Setor de Compras da SAS

**Ariane de Godoy Stramare**

Assessora Especial da SAS

**Roberta Borges Mello**

Secretária Municipal de Assistência Social



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/22**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)